



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 006/2009

Institui o Prêmio Melhores do Esporte em Naviraí-MS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 16 de dezembro de 2009, aprovou e eu JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio “Melhores do Esporte” em Naviraí-MS, a ser conferido aos desportistas (atletas ou técnicos) amadores ou profissionais, de modalidades diversas que se destacarem durante o ano nas competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais representando o município de Naviraí.

Art. 2º Sessão solene de outorga do prêmio será realizada pela Câmara Municipal de Naviraí-MS, todos os anos na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art.3º Os homenageados serão indicados pelos vereadores.

Parágrafo único: Cada vereador poderá indicar dois homenageados

Art.4º Os critérios para a escolha deverão ser técnicos, utilizando:

- I- Análise dos currículos esportivos referentes ao ano em questão, respeitando graus de importância em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

DEJALMA MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário.

CLASSIFICADOS/ATOS OFICIAIS

Quinta-Feira, 14 de Janeiro de 2010

RESENDA FARMACIA - SUPERM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUN. GLORIA DOURADOS	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS - Anexo 15 - EXERCÍCIO DE 2009	
Consolidado	
VARIÁVEIS ATIVAS	VARIÁVEIS PASSIVAS
R\$	R\$
TÍTULOS	TÍTULOS
11.1.2.5.3	11.1.2.5.3
TOTAL GERAL	TOTAL GERAL
	137.884,34

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

Osvaldo Luiz de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 006/2009
Institui o Prêmio Melhor do Esporte em Naviraí-MS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 16 de dezembro de 2009, aprovou e eu JOSÉ ODAIR GALLO, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica instituído o Prêmio "Melhores do Esporte" em Naviraí-MS, a ser conferido aos desportistas (atletas ou técnicos) amadores ou profissionais, de modalidades diversas que se destacarem durante o ano nas competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais representando o município de Naviraí.

Art. 2.º Sessão solene de outorga do prêmio será realizada pela Câmara Municipal de Naviraí-MS, todos os anos na primeira quinzena do mês de dezembro.

Art. 3.º Os homenageados serão indicados pelos vereadores.

Parágrafo único: Cada vereador poderá indicar dois homenageados

Art. 4.º Os critérios para a escolha deverão ser técnicos, utilizando:

- Análise dos currículos esportivos referentes ao ano em questão, respeitando grau de importância em competições internacionais, nacionais, estaduais e municipais.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

OSVALDO LUIZ DE SOUZA
1.º Secretário

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
Foi extraviado um livro de registro de empregados em nome do Empregador WALTER ROMERO BELOTO, contendo três cartelas profissionais: Nomes: Marcelino Mauro Bogado, Gelcindo Vieira Pereira e Eliete Santana Salinas. O extravo foi registrado no Boletim de Ocorrência nº 00423/2010.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOURADOS
RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S/N - CEAD
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2010.
A Prefeitura Municipal de Glória Dourados, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 904/2009 de 23 de dezembro de 2009, torna público dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o cadastramento de professores habilitados para atribuições de aulas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- Da inscrição
 - O preenchimento da ficha de inscrição será na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre os dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2010, nos horários das 07:30 h. às 11:00 h.
 - Os candidatos deverão apresentar no ato do preenchimento da ficha os seguintes documentos:
 - Cópia do diploma de nível superior devidamente registrado pelo MEC;
 - Cópia da cédula de identidade título e do CPF;
 - Na hipótese de oficial não haver sido emitido o diploma, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma;
 - Não será admitida inscrição condicionada a posterior complementação de documentos;
 - Os candidatos deverão se ater em prestar bem e fielmente as informações cadastrais e funcionais solicitadas para o preenchimento obrigatório.
- O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição para o ano de 2010.

2. Processo de seleção

2.1. A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta por 03 (três) titulares do quadro permanente da área da educação da Prefeitura Municipal e 02 (dois) provisionais da área de psicologia.

2.2. A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Prefeitura.

- A seleção consistirá de:
 - Apreciação de títulos;
 - entrevistas;
 - prova escrita;

2.4. A divulgação da seleção para preenchimento das vagas será afixada na Secretaria de Educação e Escolas Municipais.

3. Da avaliação dos candidatos

- A seleção dos candidatos será feita pela Secretaria de Educação de acordo com as vagas disponíveis;
- Os candidatos aprovados serão convocados para entrevista com psicóloga e banca examinadora composta por diretoras escolares com nível superior e pós graduada em séries iniciais;
- Da convocação dos aprovados
- A efetivação da convocação será feita mediante a apresentação das documentações necessárias;
- O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo.

- Des impedimentos
- Ficam impedidos de se inscrever no cadastramento:
 - Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por sentença compulsória (federal, estadual ou municipal);
 - Servidor que tiver contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas de justiça;
 - Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por problemas de justiça;
 - Servidores ocupantes de cargos administrativos de nível médio;
 - Estrangeiro não naturalizado;
 - Militar

6.1. Os candidatos selecionados serão contratados para exercer a função no ano letivo de 2010, de acordo com as vagas disponíveis.

6.2. Todos os trâmites relacionados ao processo de seleção (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A inscrição do candidato na seleção implica o comprometimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente edital (as qual o candidato não poderá alegar desconhecimento).

Glória Dourados-MS 13 de janeiro de 2010.
Mauri André Fontenelle

EDITAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
Pessoa Jurídica
EXERCÍCIO DE 2010

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a Contribuição Sindical Rural, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural ou empreendimento, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea a, b e c do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural do exercício de 2010, devida por força do que estabelecem o Decreto-lei 1.166/71 e os artigos 578 e seguintes da CLT, aplicáveis à espécie. O seu recolhimento deverá ser efetuado improrrogavelmente até o dia 31 de janeiro de 2010, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural até a data de vencimento acima indicada, constituirá o produtor rural em mora e o sujeito ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstas no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes à CNA pela Secretaria da Receita Federal com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e estão sendo remetidas por via postal para os endereços indicados nas respectivas declarações. Em caso de perda, extravio ou de não recebimento das Guias de Recolhimento pela via postal, os contribuintes deverão solicitar a emissão da segunda via diretamente à Federação de Agricultura do Estado onde têm domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento. Eventuais impugnações administrativas contra o lançamento e cobrança da contribuição deverão ser feitas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da guia, por escrito, perante a CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-903. O protocolo das impugnações poderá ser realizado pelo contribuinte na sede da CNA ou da Federação de Agricultura do Estado, podendo ainda, a impugnação ser enviada diretamente à CNA, por correio, no endereço acima mencionado. O sistema sindical rural é composto pela Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 16 de dezembro de 2009.

KATIA REGINA DE ABREU
Presidente

Katia Regina de Abreu
Presidente

Katia Regina de Abreu
Presidente

Katia Regina de Abreu
Presidente

Katia Regina de Abreu
Presidente

Katia Regina de Abreu
Presidente

Katia Regina de Abreu
Presidente

Katia Regina de Abreu
Presidente

Katia Regina de Abreu
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2009
Concede Título de Cidadão Emérito Sr. Nelson Trad, Deputado

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Art. 1.º Fica concedido ao Exmo Sr. Nelson Trad, o Título de Cidadão Emérito.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

OSVALDO LUIZ DE SOUZA
1.º Secretário